Expectativa X Realidade

SUMAYA DALANK – NÚMERO 29 – 9A

Expectativa sobre o trabalho infantil:

- Pelo artigo 403 da lei 10.097 em 19/12 de 2000, sobre trabalho infantil:
- É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola. Ao menor de 12 anos é proibido o trabalho, Não se incluem nesta proibição os alunos ou internados nas instituições que ministrem exclusivamente ensino profissional e nas em caráter beneficente ou disciplinar submetidas à fiscalização oficial.
- O trabalho dos menores de 12 anos a 14 anos fica sujeito às seguintes condições:
- 1) Garantia de frequência à escola que assegure sua formação ao menos em nível primário;
- 2) serviços de natureza leve, que não sejam nocivos à sua saúde e ao seu desenvolvimento normal.

Realidade sobre o trabalho infantil:

gazetaweb.com / NOTICIAS

MACEIÓ

Auditores-fiscais do Trabalho flagram 17 adolescentes trabalhando em cemitérios

Fiscalização teve como objetivo de combater o trabalho infantil; Prefeitura de Maceió foi notificada

Auditores-fiscais da Superintendência Regional do Trabalho em Alagoas (SRT-AL) notificaram a Prefeitura de Maceió na tarde desta quinta-feira (02), após flagrarem 17 crianças e adolescentes trabalhando na limpeza de túmulos em três cemitérios públicos da capital. A ação contou com apoio da Polícia Militar.

De acordo com a assessoria do órgão, o objetivo é combater o trabalho infantil nesses locais devido a grande movimentação no dia de finados, quando recebem muitos visitantes

Fonte: gazetaweb.com

Fonte: https://angelorigon.com.br/2019/07/07/charge-1331/

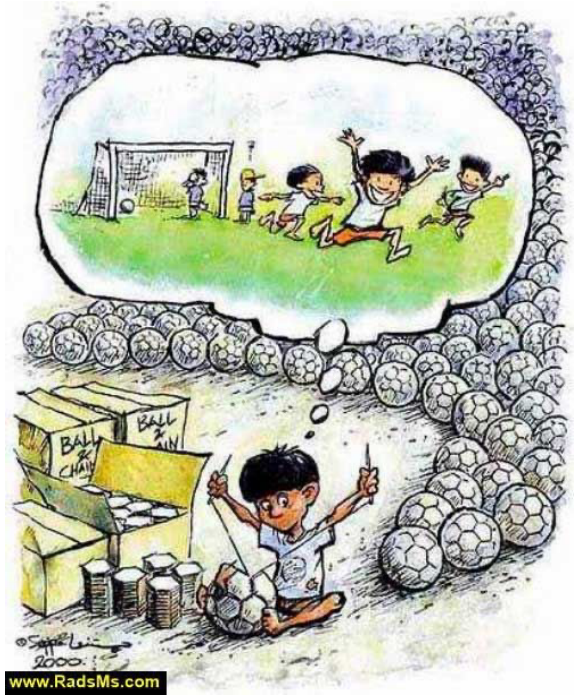

Fonte: Pinterest